



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
ALIMENTOS**

**RESOLUÇÃO N. 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estabelece critérios para a organização e apresentação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado e aprova a definição de prazos para o cumprimento das atividades obrigatórias de acompanhamento dos alunos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFPA.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS** da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA, em cumprimento à decisão do Conselho do PPGCTA, em reunião realizada no dia 15.12.2022, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**MESTRADO**

**Art. 1º** As matrículas nas atividades obrigatórias de acompanhamento do Mestrado deverão ser solicitadas no início de cada semestre e concluídas de acordo com as normas definidas a seguir:

Dissertação de Mestrado I (DI) – Aprovação do anteprojeto no processo seletivo, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 docentes vinculados ao PPGCTA;

Dissertação de Mestrado II (DII) – Apresentação escrita e oral (até 30 min) da Revisão de Literatura, Metodologia e Cronograma de Execução, para uma banca examinadora formada por, no mínimo, 3 membros examinadores: orientador (e/ou coorientador, se houver), 1 membro interno do PPGCTA e 1 membro externo ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição. O orientador deverá encaminhar com antecedência a indicação dos membros da banca

examinadora, para a aprovação e homologação em reunião do Colegiado. Deverá ser indicado um suplente como membro interno e um suplente como membro externo.

Dissertação de Mestrado III (DIII) – EXAME DE QUALIFICAÇÃO – Apresentação escrita e oral da dissertação de mestrado (até 40 min), para uma banca examinadora (a mesma escolhida para a DII), relatando os resultados e conclusões preliminares. Deverá ser indicado um suplente como membro interno e um suplente como membro externo.

Dissertação de Mestrado IV (DIV) – DEFESA FINAL – Apresentação escrita e oral da dissertação de mestrado concluída (até 60 min), para uma banca examinadora formada por, no mínimo, 3 membros examinadores: orientador (e coorientador, se houver), 1 membro interno do PPGCTA e 1 membro externo ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição; sendo os mesmos membros examinadores que avaliaram a DII e a DIII. Deverá ser indicado um suplente como membro interno e um suplente como membro externo.

**Parágrafo único:** Em caso de substituição de algum membro da banca examinadora (DIII e DIV), o orientador deverá encaminhar previamente para a coordenação do PPGCTA a solicitação com justificativa de substituição para a aprovação pelo Colegiado do Programa.

**Art. 2º** As atividades obrigatórias de acompanhamento Dissertação de Mestrado I e Dissertação de Mestrado II deverão ser obrigatoriamente integralizadas até a data limite de encerramento do período letivo, no qual o aluno estiver matriculado na atividade.

**Parágrafo único:** A defesa oral da Dissertação de Mestrado II somente será autorizada pela coordenação para ser realizada antes da matrícula no período subsequente, se o discente comprovar mediante a coordenação, com a ciência do orientador, que o documento escrito foi finalizado no prazo estabelecido no Art. 2º.

**Art. 3º** As atividades obrigatórias de acompanhamento Dissertação de Mestrado III (Exame de Qualificação) e Dissertação de Mestrado IV (Defesa Final), deverão ser integralizadas até a data limite para a realização de matrícula no período subsequente ao período letivo no qual o aluno estiver matriculado na atividade.

**Parágrafo único:**º O orientador poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste Artigo para o cumprimento das atividades Dissertação de Mestrado III (Exame de Qualificação) e Dissertação de Mestrado IV (Defesa Final) a qual deverá ser avaliada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

## **DOUTORADO**

**Art. 4º** As matrículas nas atividades obrigatórias de acompanhamento do Doutorado deverão ser solicitadas no início de cada semestre e concluídas de acordo com as normas definidas a seguir:

Tese de Doutorado I (TI) – Aprovação do anteprojeto no processo seletivo, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 docentes vinculados ao PPGCTA;

Tese de Doutorado II (TII) – Apresentação da Revisão da Literatura, da Metodologia e do Cronograma de Execução (até 30 min), para uma banca examinadora formada por no mínimo 5 membros examinadores: orientador (e/ou coorientador, se houver), 2 membros internos do PPGCTA e 2 membros externos ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição. O orientador deverá encaminhar com antecedência a indicação dos membros examinadores para a aprovação e homologação em reunião do Colegiado. Deverão ser indicados um suplente interno e um suplente externo.

Tese de Doutorado III (TIII) – Relatório escrito das atividades experimentais executadas durante o semestre em que o discente estiver matriculado na atividade, o qual deverá ser entregue ao orientador no final do semestre para correções e adequações. O orientador deverá atribuir uma nota/conceito em ficha de avaliação destinada para esta finalidade, que deverá ser encaminhada à Coordenação até a data limite definida para o encerramento do período letivo, no qual o discente estiver matriculado na atividade.

Tese de Doutorado IV (TIV) – O orientador deverá enviar para a Coordenação o comprovante de submissão do 1º artigo resultante da Tese, em revista com Qualis mínimo A4, até a data limite definida para o encerramento do período letivo.

Tese de Doutorado V (TV) – Relatório escrito das atividades experimentais executadas durante o semestre em que o discente estiver matriculado na atividade, o qual deverá ser entregues ao

orientador no final do semestre para correções e adequações. O orientador deverá atribuir uma nota/conceito em ficha de avaliação destinada para esta finalidade, que deverá ser encaminhada à Coordenação até a data limite definida para o encerramento do período letivo, no qual o discente estiver matriculado na atividade.

Tese de Doutorado VI (TVI) – EXAME DE QUALIFICAÇÃO – Apresentação escrita e oral (até 40 min), para uma banca examinadora (a mesma escolhida para a TII), dos resultados e conclusões do 2º artigo resultante da Tese, que após as correções deverá ser submetido a revista com Qualis mínimo A4. Deverão ser indicados um suplente interno e um suplente externo.

Tese de Doutorado VII (TVII) – Relatório escrito das atividades experimentais executadas durante o semestre em que o discente estiver matriculado na atividade, o qual deverá ser entregues ao orientador no final do semestre para correções e adequações. O orientador deverá atribuir uma nota/conceito em ficha de avaliação destinada para esta finalidade, que deverá ser encaminhada à Coordenação até a data limite definida para o encerramento do período letivo, no qual o discente estiver matriculado na atividade.

Tese de Doutorado VIII (TVIII) – DEFESA FINAL – A TVIII consta de apresentação escrita e oral (até 60 min) da Tese de Doutorado concluída, incluindo o 3º artigo resultante da Tese, para uma banca examinadora formada por, no mínimo, 5 membros examinadores: orientador (e/ou coorientador, se houver), 2 membros internos do PPGCTA e 2 membros externos ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição; sendo os mesmo membros examinadores que avaliaram a TII e a TVI. Deverão ser indicados um suplente interno e um suplente externo.

**Parágrafo único:** Em caso de substituição de algum membro da banca examinadora (TVI e TVIII), o orientador deverá encaminhar previamente para a coordenação do PPGCTA a solicitação com justificativa de substituição para a aprovação pelo Colegiado do Programa.

**Art. 5º** As atividades obrigatórias de acompanhamento Tese de Doutorado I, Tese de Doutorado II, Tese de Doutorado III, Tese de Doutorado V e Tese de Doutorado VII deverão ser obrigatoriamente integralizadas até a data limite definida para o encerramento do período letivo no qual o aluno estiver matriculado na atividade.

**Parágrafo único:** A defesa oral da Tese de Doutorado II somente será autorizada pela coordenação para ser realizada antes da matrícula no período subsequente, se o discente comprovar mediante a coordenação, com a ciência do orientador, que o documento escrito foi finalizado no prazo estabelecido no Art. 5º.

**Art. 6º** As atividades obrigatórias de acompanhamento Tese de Doutorado IV (comprovação da submissão do 1º artigo), Tese de Doutorado VI (Exame de Qualificação) e Tese de Doutorado VIII (Defesa Final) deverão ser integralizadas até a data limite para a realização de matrícula no período subsequente ao período letivo no qual o aluno estiver matriculado na atividade.

**Parágrafo único:** O orientador poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste artigo, para o cumprimento das atividades Tese de Doutorado IV (comprovação da submissão do 1º artigo), Tese de Doutorado VI (Exame de Qualificação) e Tese de Doutorado VIII (Defesa Final), a qual deverá ser avaliada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 7º** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução acarretará na reprovação do aluno na respectiva atividade de acompanhamento.

**Art. 8º** Casos omissos deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFPA, em 15 de dezembro de 2022.

  
Prof. Dr. Renan Campos Chisté  
Coordenador do PPGCTA/ITEC/UFPA  
Portaria 150/2022-GR  
SIAPE 2270690